

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO



LEI Nº 085/87

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 082/87 DE
06/10/87.

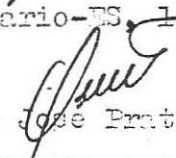
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 082/87 passa a
ter a seguinte redação: "O Poder Executivo Municipal participará
do Programa Mutirão da Moradia, com contrapartida de terrenos e
infra estrutura básica à execução do Projeto de construção de 200
(duzentas) Unidades habitacionais.

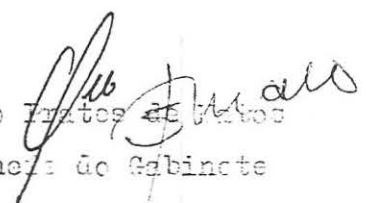
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 13 de Novembro de 1987


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado
no lugar de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe do Gabinete